



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2.426 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3.121

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 27/08/19

Ass.: _____

“Dispõe sobre o porte de arma de fogo aos Servidores integrantes do Quadro Permanente da Guarda Civil do Município de Araruama/RJ, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder como disposto no Art. 6º, inciso III, § 1º e § 3º da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, com suas respectivas alterações e demais legislação Federal.

Parágrafo Único. A autorização referida no *caput* deste artigo estende-se a participação da Guarda Civil de Araruama no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Art. 2º. As condições para implementação desta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita